



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.281/2023

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.954/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a pedido e a partir de **23 de outubro de 2023**, da designação da servidora **LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES**, matrícula 14651, da função gratificada de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra**, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.282/2023

INSTITUI A **COMISSÃO PARA APURAR INFRAÇÃO COMETIDA POR FORNECEDOR QUE SUPOSTAMENTE DESCUMPRIU CLÁUSULA CONTRATUAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 7º, da Instrução Normativa nº 02, de 25 de agosto de 2022, da Controladoria-Geral do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1783/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.112/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição de **Comissão para Apurar Infração Cometida por Fornecedor** que supostamente descumpriu cláusula contratual, referente ao Processo de Aquisição nº 13.286/2023, firmado com a Secretaria Municipal de Educação, composta pelos servidores:

Presidente: Thainá Meurer de Andrade - matrícula 11209

Membros: Hadassa Oliveira da Silva Piacentini - matrícula 15696

Jordan Proença Toledo dos Santos - matrícula 15644

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, de acordo com o art. 13 da Instrução Normativa nº 02, de 25 de agosto de 2022, da Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.283/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **SAMMY PRISCILA MINOZZO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.962/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **23 de outubro de 2023 a 29 de março de 2024**, da servidora **SAMMY PRISCILA MINOZZO**, matrícula 10247, detentora do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 466512 do Processo em referência, para:

I - realizar exame bucal, verificando a cavidade oral, com a finalidade de diagnosticar e determinar o tratamento;

II - efetuar restauração, extração, limpeza dentária, aplicar flúor, pulpectomia e demais procedimentos para o tratamento dentário;

III - atender paciente de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos conforme a necessidade;

IV - realizar pequena cirurgia de lesão benigna, remoção de foco, extração de dente e incluso, semi-incluso, sutura e hemostasia;

V - efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;

VI - substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustação ou coroa protética para completar ou substituir o dente a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;

VII - produzir e analisar radiografia dentária;

VIII - tratar de infecções da boca para promover a conservação de dentes e gengiva;

IX - retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesão cancerígena;

X - ministrar palestras à comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre os cuidados com a higiene bucal;

XI - participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde para a melhoria da saúde da população;

XII - relacionar o material odontológico e outros produtos, supervisionando para a racionalização no uso;

XIII - supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço;

XIV - participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando os problemas, procurando os meios adequados para solucioná-los;

XV - planejar as ações a serem desenvolvidas para a promoção da saúde oral;

XVI - participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação;

XVII - planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a execução; e

XVIII - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora **SAMMY PRISCILA MINOZZO** referente ao período de **2 a 22 de outubro de 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.284/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **ANDREIA DE AGUIAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.809/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **23 de outubro de 2023 a 30 de agosto de 2024**, da servidora **ANDREIA DE AGUIAR**, matrícula 10421, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 456539 do Processo em referência, para:



I - preparar paciente para consulta e exame, orientando sobre as condições de realização, para facilitar a atividade médica;

II - preparar e aplicar vacina e injeção, observando as dosagens;

III - orientar paciente quanto à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde;

IV - elaborar relatório constando o número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, bem como efetuar o controle diário de materiais utilizados;

V - atualizar o serviço burocrático concernente à sua especialidade; e

VI - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora **ANDREIA DE AGUIAR** referente ao período de **6 de setembro a 22 de outubro de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.285/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **SHAIANE LIMA MOURA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.278/2022,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **29 de agosto de 2022**, à servidora **SHAIANE LIMA MOURA**, matrícula 7806, detentora do cargo de provimento efetivo de Bioquímica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo mestrado em Master of Science in Healthcare Management no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.286/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA **MARINA FROIS PEREIRA DE MACEDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº

6.653/2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação da readaptação funcional, referente ao período de **9 de maio de 2022 a 8 de maio de 2023**, da servidora **MARINA FROIS PEREIRA DE MACEDO**, matrícula 2641, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.287/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA **ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.009/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **23 de outubro de 2023 a 6 de junho de 2024**, da servidora **ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO**, matrícula 7021, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 433026 do Processo em referência, para:

I - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e

II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora **ILMA BENÍCIO DE ASSUNÇÃO AMARO** referente ao período de **8 de junho a 22 de outubro de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,



CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 19912/2023, e

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº367/2023/GABINETE anexo ao processo nº 19263/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar, em tese, ocorrência de infração disciplinar por mora administrativa pela falta de justificativa plausível para não andamento do processo administrativo nº 8842/2023 em desacordo com o constante no Memorando nº 367/2023/GABINETE.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.229, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

CONSIDERANDO o constante no ID 479817 do Protocolo 18500/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Segundo consta mediante levantamento efetuado pelo Setor de Folha de pagamento, foi detectado pagamento indevido a servidora R Z, oriundos do recebimento indevido no período de 06/01/2023 a 30/06/2023, valores esses que devem ser restituídos ao erário público, após devido processo legal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes

será composta pelos servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - 12263
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Membro: Viviane Aline Hartmann - 6794

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e celeridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seguintes da IN 010/2021/CGM, que trata do procedimento para apuração do fato, identificação dos responsáveis, ressarcimento de dano ao erário público, e

CONSIDERANDO o constante no ID 479821 do Protocolo 18499/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Segundo consta mediante levantamento efetuado pelo Setor de Folha de pagamento, foi detectado pagamento indevido ao servidor R M C, oriundos do recebimento indevido no período de 01/01/2023 a 30/06/2023, valores esses que devem ser restituídos ao erário público, após devido processo legal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Medidas Administrativas Antecedentes será composta pelos servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto - 12263
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - 12122
Membro: Viviane Aline Hartmann - 6794

Art. 3º Os trabalhos realizados durante a MAAT devem se encerrar no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a partir da vigência desta portaria.

Art. 4º A autoridade administrativa terá 25 (vinte e cinco) dias para conseguir elementos informativos para o esclarecimento dos fatos, identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e tudo mais o que for necessário para a completa identificação da irregularidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão deverão respeitar, dentre outros, os princípios da impessoalidade, isonomia, imparcialidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, motivação e

celeridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 045/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO GESTOR: SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA – SESAI.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o Ofício nº 784/2023/VILHENA/DSEI/SESAI/MS, de 26 de setembro de 2023, referente indicação de Membro Titular para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular AMAURI SABANÊ, em substituição ao Membro Titular, NILSA ANTÔNIA DE LIMA, representando a SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA – SESAI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena/RO, 20 de outubro de 2023.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

PORTARIA Nº 046/2023/DIRETORIA/CMS/VHA

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGUIMENTO USUÁRIO: IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o Ofício nº 133/2023, de 06 de outubro de 2023, referente indicação de Membro Suplente para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 382ª (Trecentésima Octogésima Segunda) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Suplente MAYARA APARECIDA CAMPOS FERREIRA, em substituição ao Membro Suplente, JOSMARINA SOUZA DA SILVA, representando a IGREJA CATÓLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena/RO, 20 de outubro de 2023.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2023/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Agente de Contratação – CL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 60.913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de “CONCORRENCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº007/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 17233/2023 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das instalações de sistemas de proteção e combate a incêndio e centrais de gás (GLP), conforme planilha detalhada dos serviços a serem realizados nas escolas: E.M.E.I. Professora Penha Rosendo Leite, E.M.E.I. José Paulo Paes, E.M.E.F. Castelo Branco e E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão, todas na cidade de Vilhena – RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 356.362,19 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

DATA DE ABERTURA: dia 05 de dezembro de 2023, a partir das 09h30min (horário de Brasília).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena - RO, 23 de outubro de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 60.913/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO RETORNO DO PREGÃO Nº 085/2022/PMV PROC. ADM. Nº 6245/2022/SEMED

O Município de Vilhena/RO, através de seu pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº 61.096/2023, torna público que foi REMARCADA a data de retorno do Pregão Eletrônico nº 085/2022/PMV, ficando a nova data assim definida: Início da sessão pública: Dia 26/10/2023, a partir das 09:30:00 horas (DF).

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2023.



Bruno Gabriel Pazini Sala
Pregoeiro
Decreto 61.096/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADOS NºS: 012-B/2023 – 2ª PUBLICAÇÃO E 016/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/ fornecimento de materiais, conforme segue: 012-B/2ª Publicação - Kit Equipamentos com Acessórios e Instalação e 016 - Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 519, nº 730, Bairro Jardim América, no horário de 07h30min às 17h30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 20 de outubro de 2023.

Queila Aparecida da Silva Almeida
Tesoureira do Conselho Escolar

Roselene Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 542/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM
PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SELVI SUAREZ
CARVALLO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.691/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 15 e 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº. 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art.27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede situada junto à Avenida Marechal Rondon, Nº 3776, Apt 02, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 012/2023.

A Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender os adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 049 de 20 de Outubro de 2023, com o valor de R\$25.177,12 (vinte e cinco mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela lei 6090/2023 e Decreto 60.908/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2023.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 18311/2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de IR para Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI

Valor total do repasse: R\$25.177,12 (vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e doze centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 100 vagas para atender os adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 23/10/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho

através da Resolução nº 049/2023 de 20 de Outubro de 2023, com o valor de R\$25.177,12 (vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e doze centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela lei nº 6090/2023 e Decreto nº60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 23 de outubro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 18311/2023 - Processo Administrativo nº 18311/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 18311/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Avenida Marechal Rondon, Nº 3776 Apto 02, Centro, nesta cidade de Vilhena-RO referente a Dedução de Imposto de Renda conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 049/2023 de 20 de Outubro de 2023, no valor de R\$25.177,12 (vinte e cinco mil cento e setenta e sete reais e doze centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 23 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19497/2023							
Natureza: Normal							
DATA: 23/10/2023	PROTOCOLO: 19497 / 2023						
PROCESSO: 18509							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZACAO EIRELI - ME							
CNPJ: 12.245.473/0001-38	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA RICARDO CARLOS KOLLERT, 335							
Bairro: JARDIM ELDORADO	Cidade: Vilhena - RO						
CEP: 76.987-066							
Telefone:							
OBJETO							
DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DEMAIS EPI's, QUE SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
JUSTIFICATIVA							
DISPENSA DE LICITAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E AUXILIAR NO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E DEMAIS EPI's, QUE SERÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0700112365007322803390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700112365007322803390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007322863390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0700312361007322863390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	92791	POSTO DE TRABALHO COM INSALUBRIDADE – Auxiliar de Limpeza Servente de Limpeza	SERV	57,00	5.241,44	298.762,08
1	2	92792	POSTO DE TRABALHO SEM INSALUBRIDADE – Auxiliar de Limpeza Servente de Limpeza	SERV	141,00	4.125,51	581.696,91
1	3	94945	POSTO DE TRABALHO – Auxiliar no serviço de alimentação sem insalubridade	SERV	186,00	4.272,73	794.727,78
Total:						1,675,186.77	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 24, IV, Lei 8666/93							
<p style="text-align: center;">FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 041/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR TAREFAS EM REGIME DE HOME OFFICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

Considerando a necessidade de não paralisar a emissão dos alvarás de construção dos particulares do Município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, no âmbito da área técnica da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para realizar suas tarefas em regime de home office, pelo período de 23/10/23 a 21/11/23, podendo ser prorrogado, se necessário e devidamente justificado, de acordo com o especificado abaixo:

- I. JOSÉ ABRITTA:
- a) Análise de projetos de construção dos particulares do Município;
- b) Emissão de Alvarás de Construção.

§ 1º Para efeito de comprovação da realização destas tarefas, ficam os chefes imediatos, Secretário Municipal de Planejamento e seu Adjunto, autorizados a solicitar a qualquer momento, dentro do horário de expediente normal, uma chamada de vídeo (via aplicativos disponíveis) para visualização do andamento dos trabalhos.

§ 2º Se o servidor não cumprir as tarefas acima descritas, de acordo com a avaliação dos chefes imediatos, poderão ter dia(s) de serviço descontado(s), proporcionalmente, enquanto durar o home office.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 03 de outubro de 2023.

RILDO JOSÉ FLÔRES
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18768/2023							
Natureza: Normal							
DATA: 20/10/2023	PROTOCOLO: 14481 / 2023						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 45.660.398/0001-20	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA MARCIA DA MAIA VICENTE 145,							
Bairro: Cidade: Araquari - SC	CEP: 89.245-000						
Telefone:							
OBJETO							
REVISÃO DE MÁQUINAS 03 (TRÊS) MINI-CARREGADEIRAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP. REVISÕES DE 100 HORAS.							
JUSTIFICATIVA							
SOLICITAÇÃO DE VOSSA EXCELENCIA, AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE REVISÕES DE 03 (TRÊS) MINICARREGADEIRAS CONFORME JUSTIFICATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, O QUAL SEGUE A REVISÃO DE 100 HORAS CADA. OS SERVIÇOS SERÃO:							
* DRENAGEM DE ÁGUA E SEDIMENTOS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;							
* VERIFICAR PRESSÃO DOS PNEUS;							
* APERTAR PARAFUSOS DOS PNEUS;							
* VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO;							
* VERIFICAR NÍVEL DE ÓLEO DA BOMBA AUXILIAR;							
* APERTAR PARAFUSOS DO ELO DA TRANSMISSÃO;							
* VERIFICAR SE A CORREIA DA TRANSMISSÃO ESTÁ APERTADA.							
* A EMPRESA É EXCLUSIVA CONFORME JÁ JUSTIFICADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE É DE MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ONDE ESTA QUE A SER LANÇADA COMO FORNECEDOR SERÁ A QUE EXECUTARÁ OS TRÂMITES DE GARANTIAS ÀS MÁQUINAS MINICARREGADEIRAS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	105212	Serviço de revisão	SERV	3,00	3.200,00	9.600,00
Total:						9.600,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p style="text-align: center;">LAERCIO NUNES TORRES SECRETARIO DE OBRAS SEMOSP</p>							

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/Fundo Municipal de Saúde comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 02/10/2023, o valor de R\$9.824,26 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), referente a 3ª Parcela do Contrato de Repasse nº 878533/2018/MS/CAIXA, celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL- CAPS.

Vilhena/RO, 20 de outubro de 2023

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**